EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

PREMIAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL REGISTRADO

CATEGORIA CAPOEIRA

Apresentação

A Prefeitura do Município de Varginha, por meio da Fundação Cultural, torna público o Chamamento para a Premiação Patrimônio Cultural Imaterial Registrado – Categoria Capoeira, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC).

Este edital está em conformidade com a Lei Municipal nº 5.101, de 14 de outubro de 2009, que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural; com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

1. Objeto do edital

1.1. Este Edital tem por objetivo premiar coletivos que desenvolvem iniciativas e ações voltadas à valorização, transmissão, preservação e difusão do Patrimônio Cultural Imaterial Registrado – Categoria Capoeira, reconhecido no município de Varginha. Busca-se, assim, incentivar a continuidade das práticas tradicionais, fortalecer sua função social e cultural e promover a salvaguarda deste bem registrado como patrimônio da comunidade.

1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Varginha.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a), sem exigência de contrapartida e sem imposição de obrigações futuras, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de Fomento à Cultura). Para fins de formalização, será exigida a assinatura de termo de premiação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.903/2024, o qual terá efeito de recibo do valor concedido, sem configurar instrumento jurídico complexo ou contrato de fomento.

1.4. A inscrição deve ser realizada por uma Pessoa Física (CPF), representante legal do grupo ou da comunidade, legitimada por uma declaração da comunidade, assinada por, no mínimo, cinco membros diretamente ligados ao grupo de capoeira integrante da manifestação cultural registrada como patrimônio cultural imaterial do Município de Varginha.

1.4.1. Mesmo que o grupo tenha CNPJ, a inscrição deve ser realizada em nome de pessoa física que o represente.

1.5. Apenas pessoas acima de 18 anos poderão representar grupos de capoeira integrantes da manifestação cultural registrada como patrimônio imaterial no município. Caso a Fundação Cultural verifique que houve duas inscrições em nome da mesma entidade, **será considerada apenas a última inscrição.**

1.6. Para os efeitos deste edital entende-se por bem imaterial registrado, aquele bem reconhecido pelo Município de Varginha, cujo registro tenha sido ratificado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha.

2. Quantidade de agentes culturais premiados

2.1. Serão premiados 4 (quatro) grupos de capoeira, cada um com um prêmio no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. Valor total do edital

3.1. O valor deste edital é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
35	15.007.001	13	122	3080	2485	3.3.90.31.00	1.759.000.0000.0009

3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Varginha ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda**.

3.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas selecionadas para o preenchimento das 04 (quatro) premiações previstas neste Edital, o saldo remanescente poderá ser redistribuído, em partes iguais, entre os contemplados, respeitado o valor total de recursos previsto no **item 3.1**.

4. Do período de inscrição

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **9:00h do dia 17/11/2026 às 17:00h do dia 26/11/2026**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/7dQ63Aigzo5Fz4Pr5.

5. Quem pode participar

5.1. Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, maior de 18 anos, residente em Varginha, com no mínimo cinco anos de reconhecida atuação cultural no município, que represente grupo de capoeira integrante da manifestação cultural registrada como patrimônio imaterial no âmbito municipal, conforme **item 1.5**. A representação deverá ser exercida por integrante do grupo, portador de CPF, mediante apresentação de declaração assinada por, no mínimo, cinco membros do respectivo grupo, atestando sua condição de representante **(ANEXO II).**

5.2. Para os efeitos deste edital entende-se que a capoeira é uma manifestação da cultura afro-brasileira em suas múltiplas tradições e linguagens, configurando-se como uma prática multifacetada, multidimensional e pluriétnica, originada a partir de resistências à opressão escravocrata no Brasil. A Roda de Capoeira abrange um conjunto de práticas, representações, expressões, saberes e técnicas, englobando todos os seus gêneros, subgêneros e variantes, bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a ela vinculados.

5.3. Os grupos de capoeira deverão, obrigatoriamente, atuar no município de Varginha. A comprovação do reconhecimento dos grupos poderá ser realizada por meio de declaração emitida pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural da Fundação Cultural do Município de Varginha, conforme **ANEXO III**.

5.4. Serão aceitas somente inscrições de **representantes de grupos culturais**, devidamente legitimados conforme o disposto nos itens 1.4 e 1.5, observado o que consta no item 1.6.

6. Quem NÃO pode participar

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 6.1**.

6.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas neste Edital, sendo admitidas exclusivamente inscrições realizadas por pessoas físicas (CPF), na condição de representantes dos grupos de capoeira, conforme disposto nos **itens 1.4 e 1.4.1**.

6.4. Para fins de interpretação **do item 6.1**., I, a participação de agentes culturais em consultas ou audiências públicas não caracteriza envolvimento direto na elaboração do edital e, portanto, não impede sua inscrição neste chamamento público.

7. Etapas

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

8. Inscrições

8.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas das **9h do dia 17 de novembro de 2026** até às **17h do dia 26 de novembro de 2026**. Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/7dQ63Aigzo5Fz4Pr5.

8.2. Para aqueles proponentes que necessitarem de auxílio na inscrição, a Fundação Cultural de Varginha disponibilizará o auxílio técnico necessário, incluindo computador e internet, para protocolo da candidatura mediante agendamento prévio pelo telefone da Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural (35) 3690-2718.

8.2.1. Não haverá possibilidade de atendimento presencial para este fim sem agendamento.

8.2.2. A inscrição na modalidade presencial só poderá ser feita pelo proponente, que deverá comparecer ao local e munido de todos os materiais necessários para preenchimento do formulário. Para tanto, a pessoa proponente terá acesso ao mesmo formulário presente no **ANEXO I**.

8.2.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente a conferência e o envio correto de todos os documentos exigidos para as inscrições realizadas na Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural (COPAC) ou com seu auxílio. A COPAC não se responsabiliza por problemas técnicos, eventuais erros, omissões ou ausência de documentos no momento da inscrição ou após sua finalização.

8.3. Cada coletivo poderá ser representado por um único proponente, que deverá realizar apenas uma inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física). Caso a Fundação Cultural de Varginha verifique que houve mais de uma inscrição em nome do mesmo proponente/entidade, somente a última enviada será considerada válida, nos termos do item 1.5.

8.4. Em caso de erro após o envio do formulário, o proponente pode preencher e enviar uma nova versão com as informações ajustadas, quantas vezes for necessário, dentro do prazo de inscrição. Nesses casos, a última versão enviada será a única considerada para o CPF do proponente.

8.5. A pessoa proponente deve anexar, obrigatoriamente, toda a documentação necessária em PDF:

8.5.1. Documentos de identificação:

a. Documento de identificação com foto: Cópia de documento que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou outro documento de identificação com força legal.

b. Comprovante de residência: Deve ser fornecido cópia de conta de consumo atualizada em nome do agente cultural que represente o coletivo (luz, água, etc.), sendo um referente ao ano de 2025 e outro atual (2026).

b.1. Na hipótese de o responsável não possuir comprovante de residência em nome próprio serão aceitos comprovantes relativos à pessoa titular da residência onde vive, desde que acompanhado de Declaração de Corresidência preenchidas nos termos do **ANEXO IV**, acrescida de documento de identificação com foto (frente e verso) do titular.

8.5.2.Amostra de Material - Clipping e/ou Portfólio e/ou vídeos: A atuação cultural deverá ser comprovada por meio de Amostra de Material que evidencie a trajetória individual do proponente na Capoeira, bem como os projetos, atividades e ações desenvolvidos pelo coletivo, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no **item 9.5** deste Edital.

8.5.3.A Amostra de Material poderá conter certificados, declarações, fotografias, registros de atividades, peças gráficas, publicações em meios de comunicação e redes sociais, entre outros documentos que permitam comprovar o período de atuação, a continuidade das iniciativas e suas contribuições socioculturais. Os documentos deverão ser organizados de forma a possibilitar a identificação das atividades realizadas e, quando pertinente, dos respectivos períodos de execução.

8.5.4.a. Clipping: reunião de matérias e publicações em jornais, revistas, sites, redes sociais e demais meios de comunicação que comprovem a trajetória do proponente e/ou as atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo. O material deverá ser apresentado em arquivo único, no formato PDF, com até 30 (trinta) páginas.

b. Portfólio: compilação organizada de documentos e registros que evidenciem a experiência, as atividades e as contribuições culturais do proponente e/ou do coletivo, podendo incluir textos, fotografias, certificados, declarações, cartazes, folders e outros materiais comprobatórios. O material deverá ser apresentado em arquivo único, no formato PDF, com até 30 (trinta) páginas.

c. Vídeos: poderão ser apresentados por meio de links ativos, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, destinados a demonstrar a trajetória, as práticas e as ações culturais desenvolvidas. A apresentação de vídeos não dispensa o envio de documentos comprobatórios complementares, como fotografias, certificados, cartazes, folders,

entre outros registros que evidenciem a trajetória e as atividades apresentadas. Esses documentos deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, com até 30 (trinta) páginas.

8.5.5. Declaração de veracidade, disponível no **ANEXO V.**

8.5.6. Para candidaturas dos coletivos de capoeira, Carta de Anuência e Ciência Coletiva, disponível no **ANEXO II.**

8.5.7. Declaração de Patrimônio Imaterial Registrado, disponível no **ANEXO III**.

8.5.8. Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa proponente, emitido por instituição financeira nacional, para conferência prévia dos dados necessários ao eventual pagamento da premiação.

8.6. Poderá a Fundação Cultural do Município de Varginha utilizar seus próprios cadastros para validação e certificação das inscrições.

8.7. O agente cultural é responsável pelo envio, preenchimento e qualidade dos documentos, arquivos e informações de sua candidatura, conforme previsto neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023. A ausência de informações ou documentos obrigatórios poderá resultar na desclassificação da candidatura.

8.8. Não serão aceitos documentos rasurados e/ou ilegíveis.

8.9. Após o encerramento da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações.

8.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural: patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br ou pelo telefone (35) 3690-2718, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11h e de 14h às 16h.

9. Etapa de seleção

9.1. Todas as inscrições serão avaliadas pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha (CODEPAC) e pela Coordenadoria Técnica do Patrimonio Cultural (COPAC).

9.2. Aquelas inscrições que apresentarem alguma desconformidade com o Edital serão

desclassificadas.

9.3. A critério da Fundação Cultural poderão ser convidados consultores para auxiliarem o CODEPAC e a COPAC nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

9.4. As candidaturas serão avaliadas pelas iniciativas e ações ativas desenvolvidas no âmbito da capoeira no município de Varginha, devidamente comprovadas na Amostra de Material.

9.5. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme tabela de avaliação abaixo:

Critério	**Descrição**	**Pontuação máxima**	**Distribuição da pontuação**
a. Tempo de experiência e prática na Capoeira	Avalia o tempo de experiência comprovada do proponente na prática da Capoeira, considerando sua trajetória de atuação cultural e contribuição para a continuidade da manifestação.	**15 pontos**	Menos de 5 anos: **0 ponto**; de 5 a 9 anos: **3 pontos**; de 10 a 19 anos: **6 pontos**; de 20 a 29 anos: **10 pontos**; 30 anos ou mais: **15 pontos**.
b. Tempo de duração do projeto/ação	Avalia o período de desenvolvimento comprovado das iniciativas e ações culturais vinculadas à Capoeira, considerando sua continuidade e permanência, em períodos consecutivos ou acumulados.	**15 pontos**	Menos de 2 anos: **0 ponto**; de 2 a 4 anos: **3 pontos**; de 5 a 9 anos: **6 pontos**; de 10 a 14 anos: **10 pontos**; 15 anos ou mais: **15 pontos**.

c. Contribuição sociocultural	Avalia a relevância das ações desenvolvidas para a valorização da Capoeira, o fortalecimento da identidade cultural, dos vínculos comunitários e da preservação do patrimônio cultural imaterial.	**20 pontos**	**Não demonstrada:** 0 ponto; **Baixa:** 1 a 5 pontos; **Moderada:** 6 a 10 pontos; **Alta:** 11 a 15 pontos; **Muito alta:** 16 a 20 pontos.
d. Transmissão de saberes e formação de novos capoeiristas	Avalia as iniciativas de transmissão dos conhecimentos e práticas tradicionais da Capoeira, considerando a formação de novos praticantes, a transmissão intergeracional e a continuidade dos saberes culturais.	**20 pontos**	**Não demonstrada:** 0 ponto; **Incipiente:** 1 a 5 pontos; **Moderada:** 6 a 10 pontos; **Consistente:** 11 a 15 pontos; **Estruturada:** 16 a 20 pontos.
e. Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade e/ou pessoas com deficiência	Avalia as ações de inclusão sociocultural desenvolvidas, considerando o acesso, a participação e o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoas com deficiência.	**15 pontos**	**Não demonstrado:** 0 ponto; **Incipiente:** 1 a 5 pontos; **Consistente:** 6 a 10 pontos; **Abrangente:** 11 a 15 pontos.
f. Experiências em projetos/ações voluntárias ou apoiadas	Avalia a participação comprovada em iniciativas culturais e comunitárias realizadas voluntariamente ou com apoio institucional,	**15 pontos**	**Não demonstradas:** 0 ponto; **Pontuais:** 1 a 5 pontos; **Recorrentes:** 6 a 10 pontos;

	público ou privado, considerando sua contribuição para a valorização e difusão da Capoeira.		**Consolidadas:** 11 a 15 pontos.
TOTAL		**100 pontos**	

9.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate o maior tempo de experiência comprovada do(a) proponente na capoeira.

9.7. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Fundação Cultural de Varginha (https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/), contendo a relação das candidaturas classificadas, organizadas em ordem decrescente de pontuação, bem como das candidaturas desclassificadas, com indicação dos respectivos motivos.

9.8. Após o julgamento dos eventuais recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, contendo a classificação definitiva das candidaturas, em ordem decrescente de pontuação, e a relação de suplentes, quando houver, observadas as disposições deste Edital.

10. Recursos da Etapa de Seleção

10.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A etapa de seleção compreenderá a avaliação de mérito cultural das candidaturas e a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme as exigências estabelecidas no item 8.5 e seus subitens. As candidaturas que não atenderem às exigências documentais serão desclassificadas, não sendo admitida a

apresentação de novos documentos ou informações após o encerramento do período de inscrições.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio de documento em formato PDF, contendo a solicitação e a justificativa, em até uma lauda, assinado pela pessoa proponente e dirigido ao CODEPAC e à COPAC, por meio do e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br, com o título "RECURSO – PRÊMIO DE CAPOEIRA – ETAPA DE SELEÇÃO" no campo "ASSUNTO".

10.4. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.

10.5. O CODEPAC e a COPAC terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site oficial da Fundação Cultural de Varginha, disponível no endereço https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/.

11. Etapa de habilitação

11.1. Documentos necessários

11.1.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a seguinte documentação de habilitação:

I – Certidões de regularidade fiscal relativas aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, aos tributos estaduais e aos tributos municipais.

11.1.2. As certidões positivas com efeito de negativas suprirão a exigência do item anterior, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumento jurídico com a Administração Pública Municipal.

11.1.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.4. Poderá a Fundação Cultural de Varginha requerer diligências para apresentação de documentos e/ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos proponentes.

11.1.6. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, para o e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br, com o assunto "HABILITAÇÃO – PRÊMIO DE CAPOEIRA". A documentação deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, nos termos do **item 11.1.1**, devendo constar no corpo do e-mail o número do Edital, o nome do grupo de capoeira, o nome completo do representante e seu CPF.

11.2. Recurso da etapa de habilitação

11.2.1. Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso dirigido à Fundação Cultural do Município de Varginha, a ser encaminhado para o e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br, com o assunto "RECURSO – PRÊMIO DE CAPOEIRA – ETAPA DE HABILITAÇÃO", no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

11.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Fundação Cultural do Município de Varginha, disponível no endereço https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/.

11.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

12. Assinatura do Termo de Premiação Cultural

12.1. Termo de Premiação Cultural

12.1.1. Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, indicada no formulário de inscrição.

12.1.2. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.

12.1.3. O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo.

12.1.4. Os materiais apresentados nas propostas inscritas poderão ser incluídos em acervo e/ou peças de divulgação da Fundação Cultural de Varginha, desde que autorizadas pelas pessoas concorrentes.

12.1.5. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto.

12.1.6. Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Varginha mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas por meio deste Edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da Fundação.

12.1.7. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas caso o proponente faça menção em qualquer material de divulgação que foi contemplado, será obrigatória a referência à Fundação Cultural de Varginha e a Prefeitura de Varginha em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio.

12.1.8. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas da Prefeitura e Fundação Cultural de Varginha com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br

13. Cronograma

13.1. Encerrado o período de inscrições, o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha (CODEPAC) e a Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural (COPAC) realizarão a avaliação de mérito cultural das candidaturas e a conferência da documentação apresentada, conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital e os prazos previstos no cronograma.

13.2. Todas as publicações referentes às etapas de inscrição, seleção, habilitação, recursos e respectivos resultados serão divulgadas no site oficial da Fundação Cultural do Município de Varginha (https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/) e, quando pertinente, em suas redes sociais oficiais.

13.3. O cronograma do Edital observará as seguintes etapas e prazos:

Etapa	**Período**
I – Inscrições	17/11/2026 a 26/11/2026
II – Avaliação de mérito cultural e conferência documental	27/11/2026 a 04/12/2026
III – Publicação do resultado preliminar da seleção	07/12/2026
IV – Interposição de recursos da seleção	09/12/2026 a 11/12/2026
V – Análise e julgamento dos recursos da seleção	14/12/2026 a 15/12/2026
VI – Resultado final da seleção e convocação para habilitação	16/12/2026
VII – Apresentação da documentação de habilitação	17/12/2026 a 21/12/2026
VIII – Publicação do resultado preliminar da habilitação	22/12/2026
IX – Interposição de recursos da habilitação	23/12/2026 a

	28/12/2026
X – Análise e julgamento dos recursos da habilitação	29/12/2026 a 30/12/2026
XI – Publicação do resultado final da habilitação	31/12/2026

13.4. A contagem dos prazos observará os dias úteis, não sendo computados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme o calendário oficial do Município de Varginha.

13.5. O cronograma poderá sofrer ajustes mediante necessidade justificada da Fundação Cultural do Município de Varginha, desde que respeitados os prazos mínimos previstos neste edital e asseguradas a transparência e a publicidade das alterações.

13.6. Na ausência de interposição de recursos, os resultados finais das etapas de seleção e habilitação poderão ser publicados antecipadamente, após o encerramento dos respectivos prazos recursais, independentemente das datas previstas para análise e julgamento dos recursos no cronograma.

14. Disposições Finais

14.1. Acompanhamento das etapas do edital

14.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Cultural de Varginha, disponível no link https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/ .

14.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.

14.2. Informações Complementares

14.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimoniocultural@fundacaoculturaldevarginha.com.br .

14.2.2. A Fundação Cultural do Município de Varginha irá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar es-

clarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

14.2.3. Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural do Município de Varginha.

14.2.4. Para padronizar a documentação referente ao Edital, informamos que não serão aceitos arquivos em outros formatos, se não dos próprios anexos. Estes devem ser preenchidos e anexados obrigatoriamente no formato fornecido, e anexados em PDF, a fim de padronizar a documentação a ser analisada pelo CODEPAC e pela COPAC.

14.2.5. É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as comunicações e resultados publicados no site Oficial da Fundação Cultural de Varginha, estando disponível no link https://fundacaoculturaldevarginha.com.br/ .

14.2.6. É de responsabilidade da pessoa proponente inscrita acompanhar as mensagens de contato enviadas para convocação, coleta de informação e/ou assinatura de documento por meio do protocolo de inscrição.

14.2.7. Qualquer descumprimento do edital acarretará a desclassificação da inscrição, independente da etapa do certame.

14.2.8. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser anexados ao respectivo formulário eletrônico, com as devidas assinaturas, quando exigidas, observados os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital. Os documentos relativos à etapa de habilitação deverão ser apresentados posteriormente, na forma e no prazo previstos no item 11.1.1 e seus subitens.

14.2.8.1. Todas as declarações e documentos em geral, deverão ter assinaturas digitais, com certificado ICP Brasil, assinatura eletrônica do GOV.BR ou de próprio punho, sendo desconsideradas aquelas que forem coladas, recortadas, editadas ou, ainda, contiverem manchas, rasuras ou borrões.

14.2.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação do proponente, sem prejuízo de medidas cabíveis para restituição de prejuízos ao Erário.

14.2.10. Impugnações ao presente edital devem ser apresentadas à Fundação Cultural de Varginha.

14.2.10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa interessada que não o fizer até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do mesmo.

14.2.10.2.A revogação deste edital pode ser realizada com base em decisão fundamentada em critérios de conveniência ou oportunidade, previamente divulgada, através dos mesmos canais oficiais, utilizados para seu lançamento.

14.2.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da pessoa proponente.

14.2.12. A pessoa proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Varginha, por meio da Fundação Cultural, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.2.13. A inscrição implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

14.3. Validade do resultado deste Edital

14.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 06 (seis) meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes da Fundação Cultural de Varginha, prazo em que os contemplados poderão receber o prêmio.

14.4. Anexos do edital

14.4.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Carta de Anuência e Ciência Coletiva
- Anexo III - Declaração de Patrimônio Cultural Imaterial Registrado
- Anexo IV – Declaração de Corresidência
- Anexo V – Declaração de Veracidade e impedimentos das informações

- Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Varginha, 17 de novembro de 2026.

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor Superintendente
Da Fundação Cultural do Município de Varginha

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! “As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente on-line, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/7dQ63Aigzo5Fz4Pr5.”

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA E CIÊNCIA COLETIVA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo_____,
por meio desta carta, manifestamos nossa anuência e ciência quanto à candidatura do(a) proponente _____, CPF nº _____, ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026 - Premiação Patrimônio Cultural Imaterial Registrado - Categoria Capoeira. Reconhecemos a relevância da atuação do(a) proponente no âmbito da ação proposta, bem como sua legitimidade para nos representar oficialmente perante este edital, conforme disposto no item 5.1 do referido documento. Declaramos estar cientes de todas as responsabilidades envolvidas e de comum acordo com a participação do grupo nesta candidatura, por meio da representação do(a) proponente acima identificado(a). Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos a presente.

Varginha, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Nome e assinatura da pessoa proponente	**Nome e assinatura da pessoa integrante**
_____	_____
Nome e assinatura da pessoa integrante	**Nome e assinatura da pessoa integrante**
_____	_____
Nome e assinatura da pessoa integrante	**Nome e assinatura da pessoa integrante**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL REGISTRADO

Declaramos, para os devidos fins, que o [NOME DO GRUPO DE CAPOEIRA] integra o bem cultural imaterial **“Capoeira de Varginha: Rodas, Grupos e Mestres”**, registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Varginha/MG, conforme o Decreto Municipal nº 11.343/2022.

O referido bem encontra-se inscrito sob o nº 01 no Livro dos Saberes, em 23 de dezembro de 2022, e igualmente inscrito no Livro das Formas de Expressão na mesma data.

Varginha/MG, ___ de _____ de 2026.

[Nome do Responsável]
[Cargo / Função]
Fundação Cultural do Município de Varginha

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

ATENÇÃO! Não será considerada assinatura “colada” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Eu, _____ inscrito (a) CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural do Município de Varginha, que o (a) proponente _____, CPF nº _____ é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com uma cópia simples de documento de identidade e comprovante de endereço anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço: Bairro: Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Varginha/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura (eletrônica)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E IMPEDIMENTOS DAS INFORMAÇÕES

(Deverá ser preenchida e assinada apenas pela pessoa proponente)

ATENÇÃO! Não será considerada assinatura "colada" decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o N° _____/_____/_____-_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar do EDITAL Nº 007/2026.

Declaro também não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste edital.

Varginha/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura da pessoa proponente

ANEXO VI - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PREMIAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL REGISTRADO - CATEGORIA CAPOEIRA.

.

Varginha/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura da pessoa proponente